



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 14/2019 em 06 de Abril de 2020

www.pmec.sp.gov.br

Quinta-Feira, 24 de Outubro de 2024

Ano IV | Edição nº 2041

Página 1 de 3

Sumário

ENGEPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais	2
PORTARIA Nº 011/2024 - “Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária a Servidora OTILIA DE MELO JOANES”.	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmec.sp.gov.br/>

Certificado por Anderson Luis Guidotti





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO

PORTARIA Nº 011/2024

*"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária a Servidora **OTILIA DE MELO JOANES**".*

AMARO FRANCO NETO, Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO - ENGEPREV**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sr^a. **OTILIA DE MELO JOANES**, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 008/2022.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 042/2024, são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a servidora **OTILIA DE MELO JOANES**, RG n.º **.598.***-X SSP/SP, CPF n.º ***.025.***-64, nascida em 0*/1*/19*2.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor dos proventos será da média das 100% maiores contribuições e aplicada a proporcionalidade devida, que nesta data corresponde a **R\$ *.4*0,08 (* mil quatrocentos e * reais e oito centavos).**

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos aposentados do INSS, vez que no presente caso não há paridade entre ativos e inativos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

- I** - PIS - Programa de Integração Social;
- II** - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- III** - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Engenheiro Coelho, 21 de outubro de 2024.

AMARO FRANCO NETO
DIRETOR PRESIDENTE